

**REGULAMENTO DA PROMOÇÃO COMERCIAL
"CONSÓRCIO SORTUDÃO MULTIPRÊMIOS"**

A **XS5 ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO S.A (CAIXA CONSÓRCIO)**, doravante denominada **Promotora**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.011.095/0001-63, é subscritora de títulos de capitalização, da modalidade incentivo, administrados pela **XS4 CAPITALIZAÇÃO S.A.**, aqui denominada **CAIXA CAPITALIZAÇÃO**, inscrita no CNPJ sob o nº 38.155.804/0001-32, cujas condições gerais e suas notas técnicas foram aprovadas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, conforme processo(s) nº(s) 15414.618844/2024-01, e cederá, gratuitamente, aos **Consorticiados Participantes** que preencherem as condições constantes neste Regulamento o direito à cessão dos sorteios relativos aos referidos Títulos de Capitalização

1. DO PRAZO E ABRAGÊNCIA DA PROMOÇÃO COMERCIAL

1.1 Esta **Promoção Comercial** terá início em **01/12/2025** e término em **31/12/2025** com sorteio em **28/02/2026**, sendo realizada em todo território nacional.

2. DA ELEGIBILIDADE

2.1 Poderão participar da presente **Promoção Comercial**, todos os clientes, pessoas físicas ou jurídicas, que contratarem cota de consórcio, mediante pagamento da parcela de adesão e alocação da cota de consórcio, no prazo de vigência citado na cláusula 1.1, deste Regulamento, em qualquer um dos canais de contratação disponíveis (Rede de Agências, Lotéricos, CCA e Canais Digitais) e que preencherem as condições de participação estabelecidas neste Regulamento.

2.2 Ao participarem da **Promoção Comercial**, nos termos da cláusula 3, os interessados automaticamente aceitam os termos deste Regulamento.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 A cada cota de consórcio adquirida e devidamente alocada, nos termos da cláusula 2.1 supra, o **Consorticiado Participante** receberá uma combinação numérica, aqui denominada **"Número da Sorte"**, para participação do sorteio.

3.2 A distribuição do número da sorte ocorrerá de maneira aleatória e equiprovável, de forma a assegurar a igualdade de condições entre os participantes.

3.3 O número da sorte, será disponibilizado via SMS, e-mail e/ou área logada do cliente, de acordo com as informações constantes no cadastro, em até 10 (dez) dias úteis, após a alocação da cota de consórcio. Por isso, é indispensável que o **Consorticiado Participante** mantenha seus dados cadastrais sempre atualizados.

3.4 O **Consorticiado Participante** concorrerá, ao término da vigência da presente **Promoção Comercial**, conforme termos da cláusula 1.1, a 11 (onze) prêmios, sendo **1(um) prêmio principal** no valor de **R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)** e **10 (dez) prêmios** no valor de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) cada**, todos líquidos de Imposto de Renda, conforme legislação vigente.

3.4.1 O sorteio dos prêmios será apurado conforme disposto na cláusula 5. Será considerado ganhador do **prêmio principal**, no valor de **R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)**, o **Consortiado Participante** cujo **Número da Sorte** coincidir exatamente com o número sorteado na extração da Loteria Federal, conforme algoritmos e regras descritos na Cláusula 5.3.2. Caso não exista Participante vinculado ao Número da Sorte sorteado, ou se o titular contemplado for considerado inelegível a **Promoção Comercial**, o prêmio será atribuído ao **Número da Sorte** imediatamente mais próximo ao número sorteado, conforme critérios definidos. Serão contemplados com os **prêmios de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)** os **Consortiados Participantes** cujos Números da Sorte sejam mais próximos ao número sorteado para o **Prêmio Principal**, aplicando-se a **Regra de Aproximação**, que alterna a ordem entre números superiores e inferiores até a identificação dos 10 (dez) ganhadores válidos.

3.4.2 Durante a vigência desta **Promoção Comercial**, fica limitado para cada **CPF ou CNPJ** receber **apenas 1 (um) prêmio**. Caso um mesmo **Consortiado Participante** seja sorteado simultaneamente ao **prêmio principal e a qualquer outro prêmio de menor valor**, será considerado apenas o prêmio de maior valor, sendo automaticamente anuladas as demais contemplações atribuídas ao mesmo Participante. Nessas hipóteses os prêmios desconsiderados serão repassados ao participante subsequente, de acordo com a **Regra de Aproximação** prevista na cláusula 5.4 deste Regulamento. A mesma limitação se aplica aos sorteios dos 10 (dez) prêmios de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, de modo que cada Participante poderá ser contemplado apenas uma vez, ainda que possua mais de um Número da Sorte ativo durante o período **Promoção Comercial**.

3.5 A Participação na **Promoção Comercial** não está condicionada a aquisição de valor mínimo ou máximo de Cota de consórcio, sendo elegíveis todas as contratações, desde que a cota seja devidamente alocada.

3.6 Para que o Consortiado Participante, sorteado, faça jus ao recebimento do prêmio, sua cota de consórcio deverá estar ativa no grupo e adimplente com os pagamentos das parcelas na data do sorteio.

3.6.1 Consórcio ativo é aquele que não foi cancelado até a data do sorteio. E, caso haja constatação do cancelamento da cota de consórcio antes do sorteio, se este for sorteado, estará automaticamente desclassificado, aplicando-se a regra de aproximação prevista na cláusula 5.5.

3.6.2 Caso o sorteado esteja com alguma parcela do consórcio em atraso, na data do sorteio, será desclassificado e aplicada a **regra de aproximação** prevista na cláusula 5.5.

3.6.3 Para efeito de verificação do pagamento em dia, serão consideradas as parcelas vencidas e pagas até a data da realização do sorteio.

3.7 O **Consortiado Participante**, titular da cota de consórcio, que optar por transferir sua cota de consórcio, automaticamente, transferirá o número da sorte recebido quando da aquisição deste.

3.8 A participação na **Promoção Comercial** será automática, não sendo necessário o cadastramento do **Consortiado Participante**.

3.8.1 Caso o **Consortiado Participante**, ao longo da **Promoção Comercial** decida não mais participar, deverá entrar em contato telefônico na Central de Atendimento através

do telefone 0800-975-1000, para manifestar sua intenção de “não participação”, situação em que, a partir de tal opt-out, o **Consortiado Participante** será excluído de forma imediata da referida **Promoção Comercial**. Após a decisão de não participação, o retorno de participação na **Promoção Comercial** não será mais possível.

4. DESCRIÇÃO DO PRÊMIO

4.1 No período da **Promoção Comercial**, o **Consortiado Participante** concorrerá a **1 (um) sorteio**, conforme disposto na cláusula 1.1, concorrendo a **11 (onze) prêmios**, sendo eles: **1 (um) prêmio principal** no valor de **R\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)** e **10 (dez) prêmios** no valor de **R\$15.000,00 (quinze mil reais)** cada, todos líquidos de Imposto de Renda.

4.1.1 Os valores dos prêmios descritos na cláusula 4.1, supra, serão pagos líquido de Imposto de Renda, ficando desde já determinado que o imposto será recolhido pela **CAIXA CAPITALIZAÇÃO** na forma estabelecida nas respectivas Condições Gerais do processo aprovado pela SUSEP, conforme legislação vigente.

4.2 Não será permitida qualquer alteração no valor da premiação.

4.3 A **premiação é pessoal e intransferível**, não podendo ser cedida, vendida ou de qualquer forma transferida a terceiros pelo **Participante Contemplado** elegível.

4.4 Para recebimento do prêmio, deverá o **Participante Contemplado** apresentar à **Promotora** as informações e documentos elencados no item 6.4, os quais serão compartilhados com a **CAIXA Capitalização** para o efetivo pagamento da premiação.

4.5 Fica autorizada a **Promotora** a utilizar no material de comunicação e na divulgação da presente **Promoção Comercial** sugestões de utilização para as premiações ofertadas.

5. DO SORTEIO

5.1 O **Consortiado Participante** da **Promoção Comercial** concorrerá ao sorteio descrito no item 4.1, a ser realizado em **28/02/2026**, com base no resultado da extração da Loteria Federal, sendo sua participação assegurada, desde que tenham sido atendidas todas as condições deste regulamento.

5.2 O(s) sorteio(s) será(ão) apurado(s) com base nas extrações da Loteria Federal do Brasil na data supracitada, devendo ser observadas as regras estabelecidas neste Regulamento.

5.2.1 Não ocorrendo a extração pela Loteria Federal na data prevista, será considerada a primeira extração que vier a ser por ela realizada subsequente a data inicial do sorteio. Os resultados da Loteria Federal do Brasil poderão ser acompanhados por meio do site: <https://loterias.caixa.gov.br/Paginas/Federal.aspx>, bem como em todas as unidades Lotéricas do Brasil.

5.3 A série da **Promoção Comercial** possui 100.000 (cem mil) números e será sorteado o título cujo **5 (cinco)** algarismos corresponda ao **Número da Sorte**.

5.3.1 Para realização do sorteio desta **Promoção Comercial**, serão utilizadas 11 séries contendo 100.000 (cem mil) números.

5.3.2 Será contemplado com o **prêmio principal de R\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)** o **Consortado Participante** possuidor da combinação algorítmica numérica vinculada ao título de capitalização sorteado, vigente na data do sorteio, denominado **Número da Sorte**, que coincida com o número composto de **5 (cinco)** algarismos lidos em sentido vertical, de cima para baixo, da coluna formada pelo algarismo da unidade simples dos **5 primeiros prêmios** da Extração da Loteria Federal, conforme exemplo a seguir:

1º prêmio: 32.26	3
2º prêmio: 34.57	8
3º prêmio: 89.07	0
4º prêmio: 51.94	4
5º prêmio: 44.37	9

Combinação Sorteada: 38.049

5.3.3 Casos em que o **Número da Sorte** informado possuir apenas 4 algarismos, o algarismo "0" deverá ser considerado à esquerda para completar os 5 dígitos. Por exemplo, se o Número da Sorte for "1234", ele será considerado como "01234". Portanto, na combinação sorteada pela Loteria Federal, o primeiro algarismo deverá ser "0".

5.3.3 Caso o **Participante sorteado** com o **prêmio principal** não esteja devidamente elegível, ou não haja um participante desta **Promoção Comercial** com o **Número da Sorte** correspondente ao sorteado pela extração da Loteria Federal, **será considerado ganhador** o participante com o **Número Da Sorte mais próximo ao número que tenha sido apurado**, alternando-se a ordem em superior e inferior, até a localização de um ganhador válido, conforme o exemplo a seguir:

Localizador	Número da Sorte
Número Sorteado	38.049
Número Sorteado (+ 1)	38.050
Número Sorteado (- 1)	38.048

5.4 Senumerrão contemplados com os **10 (dez) prêmios de R\$15.000,00** (quinze mil reais) os **Consortados Participantes** que possuírem os **Números da Sorte imediatamente mais próximos ao número contemplado no prêmio principal**, alternando-se a ordem entre superior e inferior, até a localização dos dez ganhadores válidos, conforme a **Regra de Aproximação**.

Exemplo:

Se o **Número da Sorte** sorteado para o **prêmio principal** for **38.049**, os **dez (10)** contemplados aos **prêmios de R\$15.000,00** (quinze mil reais) serão definidos conforme a sequência abaixo:

Ordem	Número da Sorte Contemplado
1º	38.050
2º	38.048
3º	38.051
4º	38.047
5º	38.052
6º	38.046
7º	38.053
8º	38.045
9º	38.054
10º	38.044

5.5 A regra de identificação de cada **Participante Contemplado** na data do sorteio, será atribuída de acordo com a cláusula 3 - Das Condições de Participação, a qual identificará **01 Participante Contemplado** de cada série conforme exemplificado abaixo:

Premiação Cliente:

Série	Tamanho	Data do Sorteio	Valor do Prêmio	Quantidade de Contemplados
1	100.000	28/02/2026	R\$ 250.000,00	1
2	100.000	28/02/2026	R\$ 15.000,00	1
3	100.000	28/02/2026	R\$ 15.000,00	1
4	100.000	28/02/2026	R\$ 15.000,00	1
5	100.000	28/02/2026	R\$ 15.000,00	1
6	100.000	28/02/2026	R\$ 15.000,00	1
7	100.000	28/02/2026	R\$ 15.000,00	1
8	100.000	28/02/2026	R\$ 15.000,00	1
9	100.000	28/02/2026	R\$ 15.000,00	1
10	100.000	28/02/2026	R\$ 15.000,00	1
11	100.000	28/02/2026	R\$ 15.000,00	1

5.5.1 O Consorciado Participante concorrerá com o **mesmo Número da Sorte em todas as séries desta Promoção Comercial**, conforme previsto na cláusula **3.1** deste Regulamento, que estabelece a atribuição do **Número da Sorte** a cada cota de consórcio adquirida para participação nos termos da cláusula 2.1.

6. DA CONTEMPLAÇÃO E ENTREGA DOS PRÊMIOS

6.1 Para identificação dos **Participantes Contemplados**, a **CAIXA Capitalização** comunicará expressamente à **Promotora** o número sorteado em até **2 (dois) dias úteis**, após a realização do sorteio.

6.1.1 Com base no número apurado pela **CAIXA Capitalização**, à **Promotora** buscará em sua base de dados, de acordo com os dados dos titulares das cotas de consórcio, as

informações dos **Participantes Contemplados** ao qual os Números da Sorte elegíveis estão vinculados, verificando as condições previstas neste Regulamento. Em seguida, entrará em contato com cada **Participante Contemplado** no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis** após a comunicação da **CAIXA Capitalização**, para solicitar a documentação necessária ao pagamento do prêmio, conforme disposto no item 6.8 deste Regulamento.

6.1.2 A **Promotora** divulgará na área logada do cliente e por e-mail marketing, o resultado do sorteio, com os Números da Sorte contemplados, visando dar transparência aos resultados da **Promoção Comercial**.

6.2 Os **Participantes Contemplados** serão notificados de sua contemplação por meio de: (i) contato telefônico; (ii) SMS (Serviço de Mensagens Curtas), com confirmação de entrega; (iii) e-mail, com confirmação de envio e (iiii) área logada do cliente. Todos os contatos serão realizados com base no cadastro no ato da contratação do produto de Consórcio habilitado na presente **Promoção Comercial**.

6.3 O **Participante Contemplado** que não for localizado no prazo de **180 (cento e oitenta) dias**, contado a partir da data de realização do sorteio, será desclassificado, sendo certo que serão realizadas durante o prazo acima, tentativas de localização, conforme disposto no item 6.10. Em caso de desclassificação, o respectivo prêmio poderá ser revertido para a **Promotora**.

6.4 O **Participante Contemplado** que for comunicado da contemplação e não contatar a **Promotora** e/ou não apresentar os documentos necessários para o pagamento do prêmio, no prazo de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data da comunicação do sorteio, será automaticamente desclassificado. Em caso de desclassificação, o respectivo prêmio poderá ser revertido para a **Promotora**.

6.5 A **Promotora** irá repassar os documentos e registros suficientemente aptos a comprovar as tentativas frustradas de localização do **Participante desclassificado** à **CAIXA CAPITALIZAÇÃO**, que armazenará pelo período de 05 (cinco) anos para cumprimento de obrigações legais ou regulatórias da referida Sociedade de Capitalização.

6.6 Não terão validade as participações que não preencherem as condições previstas neste regulamento.

6.7 O prêmio distribuído destina-se ao **Participante Contemplado** elegível e será pago em nome do **titular da cota de consórcio**, sendo vedada a transferência dos direitos sobre os sorteios dos Títulos de Capitalização cedidos pela **Promotora**.

6.8 Para recebimento do prêmio obrigatoriamente deverá o **Participante Contemplado** apresentar à **Promotora**, os seguintes documentos:

a) **Pessoa Física**: documento de identificação com foto, comprovante do número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF/ME), número de telefone com DDD, comprovante de residência atualizado (expedido no máximo há 180 (cento e oitenta) dias da apresentação), bem como informação sobre sua renda e, caso seja previsto na **Promoção Comercial**, assinatura de um termo de recebimento e quitação do valor do prêmio;

b) **Pessoa Jurídica**: cópia legível do cartão de inscrição no CNPJ/MF e dos atos constitutivos; contrato social ou última alteração contratual, endereço completo, ramo de atividade, número de telefone com DDD; informações sobre faturamento; cópias legíveis dos documentos de RG

e CPF, dentro do prazo de validade, e cópia legível do comprovante de residência, dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias, dos controladores, principais administradores e procuradores da sociedade.

6.9 A **CAIXA Capitalização** efetuará o pagamento dos prêmios no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data do recebimento da documentação completa descrita no item 6.8, entregues pelos **Participantes Contemplados à Promotora, à CAIXA Capitalização**.

6.10 O pagamento da premiação será realizado em moeda corrente nacional e efetivado por crédito em conta corrente ou ordem de pagamento "Online" em banco definido pela **CAIXA Capitalização** ao titular da cota de consórcio, estando vedado o pagamento em conta poupança, conjunta ou de terceiros

6.11 Na hipótese de o **Participante Contemplado** optar por receber o prêmio por meio de depósito bancário, deverá informar os dados necessários para a sua concretização e o respectivo comprovante servirá como prova da entrega e quitação do prêmio. O depósito bancário somente poderá ser realizado em conta de titularidade do **Participante Contemplado**, conforme disposto no item 6.10.

6.12 Na hipótese de o **Participante Contemplado** optar por utilizar-se da premiação para quitação ou amortização do saldo devedor da sua cota de consórcio, quando da notificação da sua premiação, este deverá comunicar a **Promotora** da sua intenção para receber orientação quanto ao procedimento de quitação ou amortização da sua cota.

6.13 Na hipótese de o **Participante Contemplado** falecer, o prêmio será entregue ao respectivo espólio, na pessoa do seu inventariante, mediante apresentação de autorização judicial ou, no caso de conclusão do inventário, o prêmio será entregue ao herdeiro. Não havendo processo de inventário, em razão do **Participante Contemplado** não possuir bens a serem partilhados, será entregue aos sucessores legais do sorteado desde que devidamente comprovada tais condições, nos termos da legislação aplicável.

6.14 A **Promotora** informa que irá compartilhar os documentos mencionados no item 6.8 com a **CAIXA Capitalização** através de meio seguro e que garanta a proteção das informações compartilhadas contra o acesso não autorizado aos dados armazenados e em trânsito e às cópias de segurança realizadas. O referido compartilhamento tem como único objetivo viabilizar o pagamento da premiação e cumprir com exigências regulatórias.

6.15 Os **Participantes Contemplados** reconhecem e concordam que as obrigações da **Promotora** se encerram com a entrega do(s) prêmio(s), nos termos deste Regulamento.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 Aplicam-se a este regulamento os termos da Circular nº 656/2022 da SUSEP e legislação vigente.

7.2 A **Promoção Comercial** poderá ser alterada ou suspensa a qualquer momento, mediante comunicação prévia e ampla divulgação, utilizando-se dos mesmos meios anteriormente empregados na divulgação da **Promoção Comercial** ou na sua impossibilidade, por outros meios de ampla divulgação, no caso de restrição legal ou regulamentar ou se houver determinação da SUSEP nesse sentido.

7.2.1 A **Promoção Comercial** poderá ser encerrada a qualquer momento, caso se esgotarem o total de Números da Sorte previsto neste Regulamento.

7.3 A **Promotora** obriga-se a identificar todos os participantes, cessionários dos direitos dos títulos integralmente cedidos, bem como os ganhadores dos prêmios de sorteio.

7.4 Ao participar desta **Promoção Comercial**, o cliente declara que tem ciência do compartilhamento das suas informações cadastrais no âmbito dessa operação e para os seus devidos fins.

7.5 A **Promotora** e a **CAIXA Capitalização** prezam pela privacidade e proteção de dados dos clientes contratantes dos serviços ligados à presente **Promoção Comercial**, utilizando e compartilhando os dados pessoais coletados somente para fins relacionados à **Promoção Comercial**.

7.6 Para realização do sorteio, análise dos critérios estabelecidos neste regulamento e posterior contato com o ganhador, os participantes estão cientes da utilização de seus dados pessoais, CPF ou CNPJ, endereços residenciais, e-mails, telefones, nos limites do Código de Defesa do Consumidor e da Lei nº 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), dentre outras que tratam sobre o assunto, sem nenhum ônus para a empresa **Promotora**.

7.7 Os dados e informações coletados estarão armazenados em ambiente seguro, e somente poderão ser acessados por pessoas qualificadas e previamente autorizadas, em observância à legislação em vigor.

7.8 Os dados pessoais dos **Consorticiados Participantes** não serão mantidos por mais tempo do que o necessário para as finalidades declaradas acima, nem serão utilizados para outros fins, exceto nas hipóteses autorizadas ou exigidas por lei.

7.9 Os **Participantes Contemplados** na **Promoção Comercial** concordam em ceder, neste ato, de forma gratuita à **Promotora** a exibir, publicar, divulgar e/ou reproduzir seu nome, detalhes, voz, bem como os nomes, detalhes e/ou exibição, publicação, divulgação e/ou reprodução de sua imagem, que sendo estáticas ou em movimento, em tudo o que diz respeito e possui finalidades de publicação em mídia, a maneira que julgar mais apropriada, incluindo qualquer lugar no mundo, sendo a autorização válida por um período de 1 (um) ano a seguir a data final da **Promoção Comercial**, objeto deste Regulamento, sem o recebimento de qualquer quantia. A autorização acima citada, exclusiva para este fim, não significa, nem implica ou resulta em obrigatoriedade de divulgação, sendo esta facultativa à **Promotora**.

7.10 A aprovação do título pela SUSEP não implica, por parte da autarquia, incentivo ou recomendação a sua aquisição, representando, exclusivamente, sua adequação às normas em vigor.

7.11 É vedada a venda de Título de Capitalização a menores de 16 (dezesesseis) anos, de acordo com o inciso III do artigo 30 da Circular 656/2022.

7.12 Não participam da presente **PROMOÇÃO COMERCIAL** medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados, conforme determina o artigo 79, da Circular SUSEP nº 656/2022.

7.13 Os **Consorticiados Participantes** reconhecem e aceitam expressamente que a **Promotora** e a **CAIXA Capitalização** não poderão ser responsabilizadas por qualquer dano

ou prejuízo oriundo da participação nesta **Promoção Comercial** ou na eventual aceitação do prêmio.

7.14 Consulte previamente as Condições Gerais disponíveis no link abaixo:
<https://www2.susep.gov.br/safe/menumercado/REP2/Produto.aspx/Consultar>

7.15 O presente Regulamento ficará disponível no site da **Promotora** através do link:
<https://www.caixaconsorcio.com.br/consorcio/sortudao>

7.16 Considera-se o prazo para recebimento do prêmio de sorteio aquele estabelecido neste Regulamento e Legislação vigente.

7.17 Fica, desde já, eleito o foro da Comarca do domicílio dos **Consorticiados Participantes** para solução de quaisquer questões referentes a presente **Promoção Comercial**.

Central de Atendimento

SAC Promotora: 0800 975 2000

SAC CAIXA Capitalização 0800 286 0040

Ouvidoria CAIXA Capitalização 0800 030 1508

www.caixacapitalizacao.com.br